

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.927 DE 17 de DEZEMBRO DE 2025**

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12-Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Juara, empreendedor Prefeitura Municipal de Juara.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 194791/GSB/CCRH/SURH/2025, de 15 de dezembro de 2025, do processo SAD 13301/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Juara ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

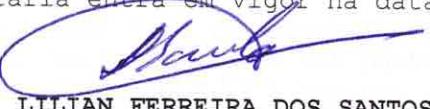
- I. Código SNISB: 36101
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao Volume: Muito Pequeno
- V. Empreendedor: Prefeitura Municipal de Juara
- VI. Município/UF: Juara /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 11°15'15,70"S, 57°30'27,20"W
- VIII. Altura (m): 2,80
- IX. Volume (hm³): 0,027
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12-Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## Parecer Técnico

Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Águas de Juara (Código SNISB nº 36101)

PT Nº: 194791 / GSB / CCRH / SURH / 2025	Processo Nº: 13301/2023 Data do Protocolo: 04/07/2023
--	--

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
- CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99
- Endereço: AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), nº 3920 - CPA-Avenida Rubens de Mendonça  
- CEP: 78050-902
- Município: Cuiabá - MT

#### Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
- CNPJ: 15.072.663/0001-99
- Localização: Estrada Marco Azul (30 km); Assentamento Vale Arinos (42 km); Assentamento Escondido (24 km) Rio Matrinxã – Escondido (4,00 km)
- Município: Juara - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 57:30:27,20 - S: 11:15:15,70

#### Responsável Técnico:

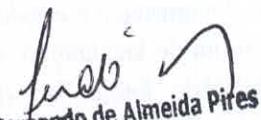
- Nome / Razão Social: Jonatas Garcia Hurtado
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 046858

#### Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

### ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2025

  
Fernando de Almeida Pires  
Matrícula: 226258  
Analista de Meio Ambiente - SEMA-MT  
Crea: 1200596417



## Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Águas de Juara (Código SNISB nº 36101)

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- a) Requerimento Padrão em nome da Prefeitura Municipal de Juara, cujo CNPJ possui o nº 15.072.663/0001-99, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem, localizada no Juara/MT (Fls. 69 e 70);
- b) Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.517 de 12 de junho de 2023 (Fl. 04);
- c) Documentos do responsável técnico, o engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado: CNH e Carteira de identificação profissional CREA/MT (Fl. 115), comprovante de endereço (Fl. 116) e Certificado de Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 116);
- d) Diploma de Prefeito do município de Juara/MT – Valdinei Holanda Moraes (Fl. 119) e Ata de Posse (Fls. 120 a 125);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- e) Croqui de localização da barragem (Fl. 27);
- f) Relatório fotográfico (Fls. 38 a 44);
- g) Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 70 a 74);
- h) Relatório de Contextualização Barragem Águas de Juara-MT (Fls. 75 a 81);

- i) Relatório técnico fotográfico – Barragem Águas de Juara-MT (Fls. 81 a 91);
- j) Memorial da vazão de projeto (Fls. 92 a 102);
- k) Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - “mancha de inundação” (Fls. 103 a 114);
- l) Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built” de barragens de concreto, levantamento topográfico altimétrico e estudo de Rompimento Hipotético da Barragem (ART n.º 1220250199246) (Fl. 117);
- m) Prancha do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fl. 126);

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Juara
CNPJ:	15.072.663/0001-99
Localização do empreendimento:	MT-338, zona rural do município de Juara/MT
Nº CAR:	-
Município/UF:	Juara/MT
Finalidade do barramento:	Abastecimento Público (Fl. 70)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-12- Arinos /Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	131,00 (Fl. 70)
Índice de pluviosidade**:	1950

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

Nome da barragem	Barramento Águas de Juara
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 11°16'17,29" S Long.: 57°29'02,55" O
Altura máxima projetada (m)	2,80 (Fl. 70)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	241,20 (Fl. 70)
Comprimento do coroamento (m)	13,00 (Fl. 70)
Largura média do coroamento (m)	0,50 (Fl. 126)
Tipo estrutural	Concreto
Tipo de fundação	Solo Residual ou Desconhecido (Fl. 72)

<b>Nome da barragem</b>	Barramento Águas de Juara
<b>Reservatório</b>	
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	240,10 (Fl. 126)
Cota do nível máximo <i>maximorum</i> (NMM) (m)	241,00 (Fl. 126)
Área inundada (NMM) (m <sup>2</sup> ) / (ha)	53.649,61 / 5,36 (Fl. 79)
Volume armazenado (NMM) (m <sup>3</sup> )/(hm <sup>3</sup> )	27.582,81 / 0,027 (Fl. 126)
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	521,35/500 (Fl. 98)
<b>Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):</b> Vertedouro com as características de parede delgada, com sua geometria retangular e contração lateral, com uma altura máxima de 1,00m, com tabusas utilizadas para controle de nível, com aproximadamente 0,60m. (Fl. 87)	
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	9,42 (Fl. 70)
Cota da soleira (m)	240,10 (Fl. 70)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
<b>Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):</b> Descarregador de fundo em tubo de aço com diâmetro de 250mm (Fl. 126)	
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	0,35 (Fl. 70)
Cota da soleira (m)	239,40 (Fl. 70)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro
<b>Vazão mínima remanescente:</b> Segundo memorial apresentado, a estrutura hidráulica 02 atende a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posterior apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	
<b>Observações - Segurança Estrutural:</b> Segundo memorial apresentado, o responsável técnico descreve que devido à baixa variação e nível entre o canal lateral (presente à 75m da crista) e a crista da barragem, de apenas 30cm, a estrutura está sujeita a futuros galgamentos, bem como a região de captação (Águas de Juara) passa a estar em uma área alagável pelo nível do reservatório. (Fl. 91).	
Além disso, descreve que no relatório técnico fotográfico, a estrutura não apresenta nenhum tipo de patologia a ser destacada, mas está sujeita a galgamentos devido sua baixa altura (2,80m), sendo que a montante a diferença de nível entre a base da barragem até a sua crista é de apenas 1,40m (Fl. 101). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502).	

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1. Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

#### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

No estudo de ruptura hipotética foram analisados dois cenários de ruptura hipotética, um por galgamento considerando a envoltória máxima para as áreas de risco a jusante e outro, por piping, considerando o NA *Máxmorum*. Em ambas as situações, o volume do reservatório foi obtido pela curva CAV do reservatório (0,06 hm<sup>3</sup>) para galgamento e piping, respectivamente. (Fl 107).

Os resultados destacaram diferenças relevantes entre os mecanismos de ruptura, onde a área de inundação causando pelo galgamento demonstrou ser mais crítica quando comparada quando comparada com o piping, com implicações significativas para a propagação da onda de cheia atingir uma maior área, onde a área inundada se estendeu por aproximadamente 5,9km a jusante do barramento, totalizando uma área de 207ha (2.078.807,37 m<sup>2</sup>) (Fl 112). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 112 deste processo.

O estudo de ruptura hipotética da barragem indica que a área potencialmente afetada não apresenta edificações, obras agrícolas ou estradas. Em caso de rompimento da estrutura, o volume acumulado seria escoado preferencialmente sob a ponte existente, direcionando o fluxo para jusante. Como medida conservadora e visando maximizar a segurança, toda a área impactada foi considerada como Zona de Autossalvamento (ZAS), mesmo com a estimativa de tempos de chegada superiores a 14 horas em alguns pontos, adotando-se, assim, o cenário mais crítico para a análise (Fl 113).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA<sup>1</sup>.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (2))	2
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>04</b>

<sup>1</sup> Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

#### 4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco<sup>2</sup>.**

<b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Concreto convencional (CCV) ou Concreto Rolado (CCR) (1)	1
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	500 =< TR < 1.000 anos (3)	3
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		<b>13</b>

#### ESTADO DE CONSERVAÇÃO

<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento (5)	5
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou problemas identificados, sem estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (5)	5
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
<i>EC = Somatória (g até l)</i>		<b>10</b>

<sup>2</sup> Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.



<b>PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Anteprojeto ou Projeto Conceitual (Levantamento Topográfico Cadastral das Estruturas) (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
<i>PS = Somatória (n até r)</i>		22

#### 4.4. Resumo da Classificação

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

**Quadro 4. Resumo da classificação.**

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barramento Águas de Juara
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Prefeitura Municipal de Juara

**QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>BAIXO</b>
<b>VOLUME</b>	<b>MUITO PEQUENO (<math>V \leq 3 \text{ hm}^3</math>)</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>ALTA</b>

**QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	<b>ALTO</b>
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	<b>MÉDIO</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	<b>BAIXO</b>

**QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)**

Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
<b>Se algum indicador de risco resultar em ALTO</b>	<b>ALTA</b>
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	13
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	10
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	22
CT + EC + PSB	45
<b>CRI</b>	<b>MÉDIO</b>
INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
<b><math>35 &lt; CT + EC + PSB &lt; 65</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
<b><math>13 &lt; PSB &lt; 24</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>BAIXO</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>ALTA</b>

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alta. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36101**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Alahn Wellington de Moraes  
Engenheiro Civil  
Analista de Meio Ambiente  
CSB/SURH

Fernando de Almeida Pires  
Engenheiro Sanitarista  
Coordenador de Segurança de Barragens  
CSB/SURH



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7- Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**